

BASE DE DADOS

- CARTOGRÁFICAS

IBGE - cartas Topográficas Vetoriais do Mapeamento Sistemático Folha Manhauçu, escala: 1:50.000
Propriedade Localizada no Município de Alto Jequitibá - MG
Projeção Universal Transverso de Mercator / Datum: WGS84

- PONTO DE AMARRAÇÃO

Coordenadas Geográficas (lat/long) Marco geodésico viçosa: 20°45'41,4020" / 42°52'11,9622" Vértice proximal da propriedade (ponto 11): 20°29'21,086" / 42°02'55,354"

Distância linear entre o marco geodésico de Viçosa e o vértice mais próximo da propriedade RPPN - Resgate III de 90.799,458 m

RBMC - Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (VICO- Estação de Viçosa)

- COORDENADAS DOS VÉRTICES DEFINIDORES DO IMÓVEL

Ponto 01	-----	809006,057	7731707,334	-----	42°02'15,82''W	20°29'17,28''S
Ponto 02	-----	809279,179	7731715,936	-----	42°02'06,55''W	20°29'16,82''S
Ponto 03	-----	809292,083	7731769,700	-----	42°02'06,10''W	20°29'14,91''S
Ponto 04	-----	809231,867	7731793,357	-----	42°02'08,20''W	20°29'14,22''S
Ponto 05	-----	809283,480	7731900,885	-----	42°02'06,46''W	20°29'10,66''S
Ponto 06	-----	809008,208	7732027,769	-----	42°02'16,09''W	20°29'06,83''S
Ponto 07	-----	808874,873	7732083,683	-----	42°02'20,61''W	20°29'06,83''S
Ponto 08	-----	808754,441	7732126,695	-----	42°02'24,90''W	20°29'03,77''S
Ponto 09	-----	808031,850	7732044,973	-----	42°02'49,74''W	20°29'06,78''S
Ponto 10	-----	807941,526	7731808,411	-----	42°02'52,70''W	20°29'14,40''S
Ponto 11	-----	807857,654	7731610,558	-----	42°02'55,35''W	20°29'21,07''S
Ponto 12	-----	808621,106	7731696,581	-----	42°02'29,10''W	20°29'17,83''S
Ponto 13	-----	808902,830	7731838,519	-----	42°02'19,47''W	20°29'12,85''S
Ponto 14	-----	808980,250	7731937,445	-----	42°02'16,92''W	20°29'09,57''S

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL

Tem-se início no **ponto 1** com coordenadas 809006,057 7731707,334 ---- 42°02'15,82''W 20°29'17,28''S e altitude de 1213 m, seguindo-se em direção leste tendo como confrontante os herdeiros do Sr. Joaquim Silvestre até o **ponto 2** com coordenadas 809279,179 7731715,936 ---- 42°02'06,55''W 20°29'16,82''S e altitude de 1176 m seguindo-se em direção nordeste tendo como confrontante o Sr. Wenceslau Barbosa de Oliveira até o **ponto 3** com coordenadas 809292,083 7731769,700 ---- 42°02'06,10''W 20°29'14,91''S e altitude de 1156 m seguindo-se em direção noroeste tendo o mesmo confrontante até o **ponto 4** com coordenadas 809231,867 7731793,357 ---- 42°02'08,20''W 20°29'14,22''S e altitude de 1158 m seguindo-se em direção nordeste até o **ponto 5** com coordenadas 809283,480 7731900,885 ---- 42°02'06,46''W 20°29'10,66''S e altitude de 1130 m em direção noroeste até o **ponto 6** com coordenadas 809008,208 7732027,769 ---- 42°02'16,09''W 20°29'06,83''S e altitude de 1221 m seguindo-se em direção noroeste tendo como confrontante o Sr. Julinho Ozorio até o **ponto 7** com coordenadas 808874,873 7732083,683 ---- 42°02'20,61''W 20°29'06,83''S e altitude de 1221 m (*ponto 3 no memorial descritivo da RPPN III*), seguindo na mesma direção tendo o mesmo confrontante até o **ponto 8** com coordenadas 808754,441 7732126,695 ---- 42°02'24,90''W 20°29'03,77''S e altitude de 1274 m seguindo-se em direção oeste tendo como confrontante a FMVMA até o **ponto 9** com coordenadas 808031,850 7732044,973 ---- 42°02'49,74''W 20°29'06,78''S e altitude de 1475 m seguindo-se em direção sudoeste tendo como confrontante os Valci Luis Estaneck (Edméia) até o **ponto 10** com coordenadas 807941,526 7731808,411 ---- 42°02'52,70''W 20°29'14,40''S e altitude de 1479 m seguindo-se em na mesma direção e tendo como confrontante a FMVMA até o **ponto 11** com coordenadas 807857,654 7731610,558 ---- 42°02'55,35''W 20°29'21,07''S e altitude de 1479 m seguindo-se em direção leste tendo como confrontante os herdeiros do Sr. Joaquim Silvestre até o **ponto 12** com coordenadas 808621,106 7731696,581 ---- 42°02'29,10''W 20°29'17,83''S e altitude de 1324 m (*ponto 8 no memorial descritivo da RPPN III*), sentido leste até encontrar o ponto 1, ponto inicial desta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DA RPPN REFÚGIO DOS SAUÁS - RESGATE III

Tem-se início no **ponto 1** com coordenadas 808902,830 7731838,519 ---- 42°02'19,47''W 20°29'12,85''S e de 1216 m (*ponto 13 do mapa da propriedade em anexo*), seguindo-se pela direção nordeste até o **ponto 2** com coordenadas 808980,250 7731937,445 ---- 42°02'16,92''W 20°29'09,57''S e altitude de 1213 m (*ponto 14 do mapa da propriedade em anexo*), em direção noroeste até o **ponto 3** com coordenadas 808874,873 7732083,683 ---- 42°02'20,61''W 20°29'06,83''S e altitude de 1221 m (*ponto 7 no memorial descritivo da área total da propriedade*), seguindo na mesma direção tendo o mesmo confrontante até o **ponto 4** com coordenadas 808754,441 7732126,695 ---- 42°02'24,90''W 20°29'03,77''S e altitude de 1274 m (*ponto 8 no memorial descritivo da área total da propriedade*) seguindo-se em direção oeste tendo como confrontante a FMVMA até o **ponto 5** com coordenadas 808031,850 7732044,973 ---- 42°02'49,74''W 20°29'06,78''S e altitude de 1475 m (*ponto 9 no memorial descritivo da área total da propriedade*) seguindo-se em direção sudoeste tendo como confrontante os Valci Luis Estaneck (Edméia) até o **ponto 6** com coordenadas 807941,526 7731808,411 ---- 42°02'52,70''W 20°29'14,40''S e altitude de 1479 m (*ponto 10 no memorial descritivo da área total da propriedade*) seguindo-se em na mesma direção e tendo como confrontante a FMVMA até o **ponto 7** com coordenadas 807857,654 7731610,558 ---- 42°02'55,35''W 20°29'21,07''S e altitude de 1479 m (*ponto 11 no memorial descritivo da área total da propriedade*) seguindo-se em direção leste tendo como confrontante os herdeiros do Sr. Joaquim Silvestre até o **ponto 8** com coordenadas 808621,106 7731696,581 ---- 42°02'29,10''W 20°29'17,83''S e altitude de 1324 m (*ponto 12 no memorial descritivo da área total da propriedade*), sentido nordeste até encontrar o ponto 1, ponto inicial desta descrição.

4 CONCLUSÃO

Com o intuito de proteger os recursos ambientais estão sendo criadas um conjunto de unidades de conservação contíguas as RPPN's RESGATE I já existente, a RESGATE II em fase de análise, RESGATE IV, RESGATE V, RESGATE VI e outras em projeto. Tendo localização privilegiada na região podendo contribuir na formação de corredores ecológicos

A área apresenta paisagem de notável beleza cênica, com recursos naturais de grande importância para a preservação da biodiversidade e a manutenção do equilíbrio ecológico, bem como a quantidade e qualidade das águas garantindo assim uma representatividade desse ecossistema para as futuras gerações.

As principais ameaças identificadas à manutenção do patrimônio natural da área são a invasão de gado, coleta indiscriminada de palmito e da taquara, além de plantas ornamentais (principalmente orquídeas e bromélias), da caça e do crescimento desordenado e algumas atividades agrícolas potencialmente impactantes (uso inadequado de agroquímicos pelos vizinhos).



Parecer nº 057/2008.

Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Requisitos -
Lei Federal n. 9.985/00 – Lei Estadual n.14.309/02 - Decreto
Estadual n. 39.401/98 – IS PROGE/IEF n. 001, de 08.01.2007.

Solicitação:

Análise da documentação apresentada para fins de instituição de RPPN em área do Município de Alto Jequitibá, pela **Fundação Monteiro's para Preservação da Vida & do Meio Ambiente**, que se denominaria por Resgate III, protocolada sob n. 016142-1/2, em 18.12.2006.

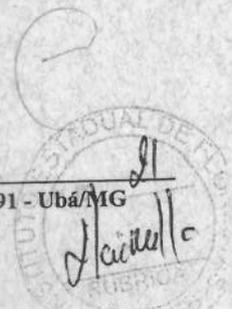
Relatório:

Analisando os expedientes constantes do processo em referência constatamos a existência dos seguintes documentos:

- requerimento, f. 02;
- 'descrição da área' documento contendo a localização da RPPN, informação sobre o patrimônio ambiental da área, memorial descritivo e conclusão, firmado pelo Sr. Engenheiro Florestal, Pedro Alves Pinto Neto, f.03/09;
- croqui de localização da propriedade e dentro do município, f. 10/11;
- cópias de identidade e cpf do Sr. Carlos Alberto Monteiro, f. 12;
- cópia de escritura de compra e venda de uma área de 35,02,39 ha, no imóvel denominado Vargem Grande, tendo como adquirente Carlos Alberto Monteiro, com carimbo do CRI, informando seu registro na "Matricula n.454 – R-3, do Livro 2, f. 158", f.13;
- cópia de escritura de doação na qual são doados quatro imóveis rurais, entre estes o mencionado na escritura de compra e venda de f. 13, e dois lotes urbanos, pelo Sr. Carlos Alberto Monteiro à requerente **Fundação Monteiro's para Preservação da Vida & do Meio Ambiente**, sendo feitas restrições e encargos na doação, f. 14/17;
- 'síntese da análise de processos de RPPN', f. 18/19;
- CI de envio do processo a este Regional, f. 20.

Análise:

A Legislação Federal, em especial a Lei n. 9.985 de 2000, que regulamenta o artigo 225 da § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição estabelecem normas destinadas a conservação de ambientes ecológicos relevantes para a manutenção do ecossistema. Dentre as categorias de unidade de conservação apresentadas pela Lei Federal 9.985/00, destaca-se a modalidade configurada como RPPN (artigo 14, inciso VII).



No âmbito da Legislação Estadual, as RPPN's foram objeto de normatização pela Lei Estadual 14.309/02 e pelo Decreto Estadual 39.401/98, que regulamentou o procedimento para a instituição da RPPN, fora fixada a competência do IEF para proceder a sua aprovação.

A definição de RPPN foi apresentada pelo art. 2º do referido Decreto, como '*sendo áreas de domínio privado, a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário, instituída e considerada pelo Poder Público de relevante importância, pela sua biodiversidade ou aspecto paisagístico, ou, ainda, por outras características ou atributos ambientais que justifiquem ações de sua recuperação, conservação e manutenção*'.

Quanto ao procedimento para a criação de RPPN's, o Decreto Estadual n. 39.401/98, estabelece em seu artigo 4º que a '*pessoa interessada em que imóvel de sua propriedade seja integral ou parcialmente reconhecido como RPPN, deve dirigir requerimento, nesse sentido, ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, protocolizado na sede ou em escritório dele onde estiver situado o imóvel, acompanhado de cópia autenticada:*

- a) de certidão da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- b) da cédula de identidade do proprietário, se pessoa física, ou de procuração, por instrumento público, com poderes específicos, se for o caso, assim como, se legalmente necessário, documento comprobatório de outorga uxória;
- c) do ato de designação de representante legal da pessoa jurídica com atribuições e poderes bastantes, ou procuração com poderes específicos, se for o caso;
- d) do comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR;
- e) do mapa da propriedade, com descrição das divisas e identificação dos confrontantes e da área proposta como RPPN, com seu respectivo memorial descritivo.

Alem de documentação exigida pelo artigo 4º, entende-se o requerente deverá também deverá apresentar (a) o nome da RPPN; (b) averbação da RL do imóvel; (c) endereço e telefone para contato; (d) anuência de todos os condôminos, se o imóvel estiver em condomínio; (f) procuração e documentos pessoais do procurador e (g) CCIR.

No caso específico, pelo relatório supra, temos que resta pendente a instrução documental mínima, pois:

a- não fora apresentada certidão do registro de imóvel, sendo que as escrituras de doação juntadas são do ano de 1999, e o pedido fora protocolado no ano de 2006, logo, não podem ser tidas como atuais;

b- não foram apresentados os atos da associação requerente, como também os atos de designação de seu representante legal;